PROJETO DE LEI Nº 043
DE 09/08/22

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.650.000,00 do orçamento municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.650.000,00 (dois milhões e seiscentos e cinquenta mil reais) e com o seguinte desdobramento:

Ficha	Categoria Econômica		Proj/Ativ	Setor	Valor
34	3390-30	Material Consumo	2006	02.03.01 Central de Obras	40.000,00
38	3390-39	Serv Terc Pessoa Jurid	2006	02.03.01 Central de Obras	150.000,00
67	3390-39	Serv Terc Pessoa Jurid	2009	02.03.04 Limpeza Pública	50.000,00
72	3390-39	Serv Terc Pessoa Jurid	2010	02.03.05 Ilum Pública	100.000,00
78	3390-30	Material Consumo	2011	02.03.06 Abast d' água	50.000,00
80	3390-39	Serv Terc Pessoa Jurid	2011	02.03.06 Abast d' água	250.000,00
122	3390-39	Serv Terc Pessoa Jurid	2014	02.03.15 Habitação	180.000,00
134	4490-52	Equip Mat Permanente	1064	02.04.01 Ens Infantil	300.000,00
142	3390-30	Material Consumo	2021	02.04.03 Ens.Fundam	110.000,00
144	3390-39	Serv Terc Pessoa Jurid	2021	02.04.03 Ens.Fundam	700.000,00
146	4490-52	Equip Mat Permanente	1066	02.04.03 Ens.Fundam	80.000,00
149	3390-30	Material Consumo	2040	02.04.04 Fundeb Infantil	50.000,00
150	3390-39	Serv Terc Pessoa Jurid	2040	02.04.04 Fundeb Infantil	50.000,00
156	3390-30	Material Consumo	2041	02.04.05 Fundeb Fundam	50.000,00
157	3390-39	Serv Terc Pessoa Jurid	2041	02.04.05 Fundeb Fundam	50.000,00
199	3390-30	Material Consumo	2021	02.04.13 Manut Frota Educ	20.000,00
201	3390-39	Serv Terc Pessoa Jurid	2021	02.04.13 Manut Frota Educ	20.000,00
208	3390-39	Serv Terc Pessoa Jurid	2028	02.05.01 Esporte e Lazer	70.000,00
239	3390-39	Serv Terc Pessoa Jurid	2030	02.06.01 Fundo Munic Saúde	100.000,00
365	3390-39	Serv Terc Pessoa Jurid	2107	02.11.01 Meio Ambiente	130.000,00
357	3390-47	Obrigações Tributárias	2037	02.09.02 Enc.Gerais Admin	100.000,00
Total					**2.650.000,00**

Art. 2º Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior indicam-se como recursos artigo 43 § 1º da Lei 4320/64 inciso I, II e III

I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior – R$ 1.888.000,00

II - os provenientes de excesso de arrecadação – R$ 242.000,00

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei

Ficha	Categoria Econômica		Proj/Ativ	Setor	Anular
30	4490-52	Equip Mat Permanente	1003	02.02.04 Manut Frota	25.000,00
59	4590-61	Aquisição de Imóveis	1020	02.03.02 Ruas e Avenidas	100.000,00
115	4490-52	Equip Mat Permanente	1298	02.03.13 Trânsito	195.000,00
128	4590-61	Aquisição de Imóveis	1062	02.03.15 Habitação	200.000,00
Total					**520.000,00**

Art. 3º Fica autorizado o Executivo a ajustar os anexos constantes nas Leis do Plano Plurianual **(PPA)** nº 2825 de 09/12/2021, **LDO** Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2789 de 29/06/2021 e da **LOA** Lei Orçamentária Anual nº 2826 de 14/12/2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 09 de agosto de 2022.

João Filipe Muniz Basilli
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

É com satisfação que cumprimentamos os Nobres Integrantes do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

O projeto que está sendo posto em discussão nessa Casa de Leis tem por base as necessidades de ajustar as peças de Planejamento (Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual).

Esclarecemos que os valores constantes neste Projeto, visam atender o cumprimento das Sentenças de Ordem Judicial.

Esta revisão está sendo necessária para que possamos ajustar o orçamento que sofre mudanças devido aos preços que estão em frequente mudanças devido a inflação.

É oportuno esclarecer que devido ao vultuoso volume de precatórios que a Prefeitura teve que quitar, causou um desequilíbrio nas finanças do município e para que possamos dar continuidade nos serviços da rotina do município temos a necessidade de ajustar as peças orçamentárias.

As indicações estão previstas no Orçamento de acordo com artigo 43 da Lei 4320/64, incisos I, II e III:

Inciso I - Superávit Financeiro encontra-se no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior

Inciso II – Excesso de Arrecadação encontra-se no Balancete Mensal dos recursos do FPM da parcela extra do mês de julho

Inciso III – As anulações, tratam-se de investimentos de Recursos Próprios que não serão possíveis de serem realizados neste exercício.

Assim sendo, solicitamos a apreciação e decorrente aprovação do anexo Projeto de Lei, enfatizando a necessidade de que o referido projeto seja apreciado por esta Casa.

João Filipe Muniz Basilli
Prefeito Municipal